

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 4.249/2015**

Aprova, em caráter provisório, para credenciamento, o Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral São Pedro, com a oferta do Ensino Médio em Tempo Integral, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 401, publicada no Diário Oficial de 16 de julho de 2007; considerando também a Lei Complementar nº 799, publicada no Diário Oficial de 15 de junho de 2015; e considerando ainda os termos do Parecer CEE nº 4.669/2015 (Processo CEE nº 074/2015), aprovado na Sessão Plenária do dia 15-07-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em caráter provisório, para credenciamento, o Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral São Pedro, situado na Rodovia Serafim Derenze, nº 3.115, Bairro Inhanguetá, região da Grande São Pedro, Vitória, ES, mantido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Educação, com a oferta do Ensino Médio em Tempo Integral, a partir do segundo semestre letivo de 2015.

Art. 2º Conceder prazo até 30 de novembro de 2015 à Secretaria de Estado da Educação, para que seja apresentada ao Conselho Estadual de Educação a documentação, exigida nos artigos 17, 47, 50, 53, 128, 132 e 68, da Resolução CEE nº 3.777/2014, para a avaliação conclusiva da aprovação de funcionamento da instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de julho de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 20 de julho de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação